



VALOR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

Administradora Judicial

CLEVERSON MARCEL COLOMBO

Sócio

✉ contato@valorconsultores.com.br

3º RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

OUTUBRO DE 2022

OFFICINA PONTUAL CORTES FINOS LTDA

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 0016058-74.2021.8.16.0017

5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ/PR

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-JXT3 UD8ZT HKJ8E 7W92K





SUMÁRIO

1. GLOSSÁRIO	3
2. ATIVIDADES REALIZADAS PELA AJ	3
3. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS.....	3
3.1. FUNCIONÁRIOS	4
4. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS.....	4

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-JXT3 UD8ZT HKJ8E 7W92K





1. GLOSSÁRIO

AGC	Assembleia Geral de Credores
AJ	Administradora Judicial
DRE	Demonstração do Resultado do Exercício
LRE	Lei 11.101 de 9 de fevereiro de 2005, que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária
PL	Patrimônio Líquido
PRJ	Plano de Recuperação Judicial
Recuperanda	OFFICINA PONTUAL MARMORARIA E COMÉRCIO DE MÁRMORES LTDA - EPP
RJ	Recuperação Judicial
RMA	Relatório Mensal de Atividades

2. ATIVIDADES REALIZADAS PELA AJ

As atividades desenvolvidas pela AJ no período foram:

- Apresentação de Relatório do Plano de Recuperação Judicial, nos termos do art. 22, inc. II, alínea "h", da LRE;
- Reunião com a AJ, representada por Ana Luiza Meyer Albiero através videoconferência em 31/10/2022, às 11:08h, com o sócio-proprietário Jorge Alberto Arruda de Souza;
- Vistoria realizada *in loco*, às 14:29, momento em que a AJ, representada por Ana Luiza Meyer Albiero e Nathalia Maria Silva da Silva, não foram acompanhadas por representante da Recuperanda.

3. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS

A Administradora Judicial realizou reunião mensal com o sócio-proprietário da Recuperanda, Sr. Jorge Alberto Arruda de Souza, momento em que colhera as principais informações que embasam o presente relatório.

Primeiramente, relatou o empresário que a empresa estava em normal funcionamento, informando, de pronto, que a parceira com a empresa TJF Marmoraria está bem concretizada e que evoluíra bastante desde a última reunião em setembro/22. Segundo o empresário, a relação entre as empresas funcionará mediante uma prestação de serviço direto à TJF, em um modelo de beneficiamento de serviços, sendo que a Recuperanda, Pontual, prestará os serviços à Contratante de realização de orçamento, medição,





execução de serviços e gerenciamento destes, bem como a realização de serviços finos e específicos, ficando a cargo da Contratante a contratação de funcionários, compra de matéria prima e prospecção comercial de serviços.

Diante desta informação, a AJ questionou sobre a continuidade dos serviços já formalizados de modo solo pela Recuperanda, informando o empresário que estes já foram faturados e que serão finalizados na parceria entre as empresas, porém não será necessário adquirir matérias primas, pois todas foram compradas no momento da contratação. Em relação aos serviços realizados no mês setembro/2022, informou o empresário ter acarretado em um faturamento na ordem de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Em continuidade, a AJ questionou sobre a contratação do colaborador para a parte comercial, o empresário declarou que o referido contratado já fora dispensado, devido ao crescimento da parceria com a empresa TJF. O empresário explicou que a referida parceria reorganizará o quadro de funcionários da empresa, ficando a cargo da Contratante, TJF, o corpo laborativo para a prestação do serviço, além da prospecção de novas demandas, ou seja, o setor comercial da devedora.

Segundo o empresário, a parceria entre as empresas veio em boa hora, tendo em vista que as despesas e custos atrelados à devedora não existiram mais em grande escala, tendo em vista que todos os funcionários serão remanejados à TJF, bem como o setor comercial, ficando a cargo da empresa, tão somente, o gerenciamento dos serviços prestados na sede empresarial, barracão que será mantido em locação para a devedora.

Neste sentido, e ao final da reunião, o empresário informou que no tocante aos alugueis estes são quitados de modo tempestivo, assim como a última parcela do acordo datado para 20/10/2022.

3.1. FUNCIONÁRIOS

Na petição inicial, as Recuperandas informaram contar com 3 (três) funcionários conforme documento juntado em mov. 1.27.

Já quando da presente vistoria realizada na data de 31/10/2022, a Recuperanda contava com o total de 05 (cinco) funcionários, os quais provavelmente serão remanejados à empresa TJF Marmoraria.

4. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

A Recuperanda, mesmo após solicitação da Administradora Judicial, não encaminhou a documentação necessária à análise financeira, restando a mesma prejudicada.

